



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

**Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801**

PREGOEIRO LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA	SIAPE 1783854
---	--------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o **Hospital das Clínicas da UFPE** conforme processo administrativo nº **23076.051637/2016-51**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 14 de março de 2017**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 054 de 28 de abril de 2016, do Superintendente do Hospital das Clínicas da UFPE, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI-MPOG Nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 04, de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 de 5/9/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** para o **Hospital das Clínicas da UFPE** compreendendo **57 (cinquenta e sete) itens**, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.4. Para **os itens 55, 56 e 57** a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa

física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.4.1. Os itens **55, 56 e 57** foram acrescentados na licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratar-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida a cota de **10% (dez por cento)**;

2.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.4.3. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

2.5. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. De 12,03,1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5);
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.6.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.6.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

2.7. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.7.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da

senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Na proposta eletrônica é vedada a identificação do licitante.

4.4. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.5. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço unitário, por item**;

4.6. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.7. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.12. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015;; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema;

6.13. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.

6.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitante serão convocados;

6.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.15.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.17. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação pelo pregoeiro:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**, juntamente com o que se exige **no subitem 7.2.2;**

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3;**

c) **certidão simplificada da Junta Comercial** comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC;

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

7.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, sob pena de não aceitação:

a) Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cujo número deverá estar gravado no corpo do produto. EPI nacional: deverá constar no EPI o nome comercial do fabricante, lote de fabricação. Caso seja dispensada a gravação no EPI de tais dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, essa informação deverá constar no Certificado de Aprovação;

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2.5. O prazo estabelecido no **subitem 7.2.** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.3 A licitante detentora da melhor oferta, que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8538/2015;
- b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **“a”**, **“b.1”** e **“c”** (**c.1 a c.4**) do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”** e **“c.5”** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”** ;

7.4.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3”).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005);

7.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP** com **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. O HC da UFPE/EBSERH se reserva o direito, caso necessário, de solicitar amostras dos Equipamentos de Proteção Individual e dos Equipamentos de Proteção Coletiva ofertados para avaliação técnica desses equipamentos, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar.

8.2. O HC da UFPE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos.

8.3. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos e dos laudos analíticos deverá ser, no mínimo, uma (01) unidade por item.

8.4. As amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos deverão ser encaminhadas ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900.

8.5. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma (01) unidade de amostra por item.

8.6. Em caso de solicitação por parte do Hospital das Clínicas, a empresa deverá fornecer amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, sem ônus para a administração pública, **no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação.**

8.7. Quando as amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos não forem entregues pessoalmente no endereço citado **no item 8.4**, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail sosthce@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, em caso de envio pelos Correios.

8.8. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HC da UFPE/EBSERH e o código de rastreamento em caso de envio pelos Correios, também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: sosthce@gmail.com.

8.9. O e-mail enviado com o código de rastreamento, em caso de envio pelos Correios, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; Itens postados; Telefone para contato; Número do Pregão; Data da postagem.

8.10. Caso seja necessário, o endereço citado no **item 8.4**, poderá ser alterado por solicitação do HC da UFPE/EBSERH.

8.11. A amostra deverá estar na embalagem original do produto.

8.12. A amostra deverá ser apresentada em número, mínimo, de uma (01) unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

8.13. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

8.14. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

8.15. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação, sem ônus ao hospital.

8.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, catálogos, prospectos e laudos analíticos serão arquivados no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) do HC da UFPE/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos EPI em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de equipamentos, num prazo de 02 (dois) anos.

8.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do Equipamento de Proteção Individual, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.18. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzidos pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939*.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do HC/UFPE, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No momento da homologação, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

11.2. A convocação a que se refere o **subitem 11.1**. será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

11.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

11.4. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";

11.5. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6 A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

12.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

12.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013),.

12.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFPE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a UFPE.

12.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013).

12.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

14. OBRIGAÇÕES DA UFPE

14.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE,

por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 15.3** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do *art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013*).

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6.** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data

para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único*); *do Decreto*

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Recife, 14 de fevereiro de 2017.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Descrição	Produto/ especificação	Forma de Apresentação	Demanda Estimada HC/UFPE
1.	Avental descartável impermeável manga longa estéril	Avental ou capote cirúrgico, material SMS 100% poli-propileno, gramatura 45, esterilidade estéril, características adicionais c/ mangas longas, punhos de malha sanfonada, tipo repelente à fluídos, largura 120, comprimento 150, tipo fechamento transpasse costas c/2 pares fitilhos gola,cintura), acessórios com toalha. Produto com CA válido.	UNI	1000
2.	Avental descartável manga longa impermeável	Avental descartável uso hospitalar, não estéril, tipo abertura atrás, tipo uso atóxico, hipoalergênico, não inflamável, outros componentes reforço impermeável mangas, tórax e abdômen, gramatura 30 g/m2, tipo manga longa, tipo punho com elástico, características adicionais impermeável p/fluídos, permeável ao ar, tamanho 1,50 x 1,20m, material TNT 100% poli-propileno. Produto com CA válido.	UNI	32000
3.	Bota de PVC, cano curto, branca	- Bota de segurança cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira na cor branca . Cano curto; Produto com CA válido. Tamanhos: 34 à 45. • Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; • Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; • Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue); • Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto.	PAR	100
4.	Bota de PVC, cano longo, cor preta	- Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira na cor preta . Comprimento de 34 cm; Produto com CA válido. Tamanhos: 34 à 45. • Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; • Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; • Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue); • Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto.	PAR	100

5.	Botas de PVC, cano longo, branca	<p>- Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira na cor branca. Comprimento de 34 cm; Produto com CA válido. Tamanhos: 34 à 45.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola; • Reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar; • Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue); • Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6 mm na planta e 12 mm no salto. 	PAR	100
6.	Botas isolante elétrico 20.000V (a.c.)	<p>Bota de Segurança em vaqueta curtida ao cromo, forro de tecido sanforizado ou raspa de couro, cobrindo integralmente toda a gáspea, sem ilhoses, sem partes metálicas, com biqueira contra forte e palmilha de sola grupão, palma em plástico resistente, solado e salto numa só peça de borracha natural ou composto sintético semelhante à borracha natural, dielétrica, antiderrapante, resistente a produtos químicos ou derivados de petróleo, com inscrição solado isolante, na parte superior do cano, com CA inscrito na parte superior do cano, cadarço em algodão trançado e achatado, com ponteira resinado e/ou elástico lateral, altura do cano 120 a 130mm, com protetor especial até o tornozelo, tensão teste 20 Kv por três minutos, corrente de fuga 2mA, cor da botina preta. Tamanhos: 34 à 45. Produto com CA válido.</p>	PAR	15
7.	Uniforme respeitando cálculo do ATPV	<p>Uniforme eletricitista NR10 risco 1(I) e 2(II) atpv 11,3 cal/cm² com proteção para arco-elétrico e fogo repentino composto de calça e camisa. Camisa: tecido fr 100% algodão 8oz (270 g/m²); com faixas refletivas; fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; atpv 11,3 cal/cm²; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça: tecido FR 100% algodão 8oz (270 g/m²); com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; atpv 11,3 cal/cm²; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Produto com CA válido. Tamanhos: P, M, G e GG.</p>	UNI	15
8.	Capacete de segurança para eletricitista classe B	<p>Capacete de segurança, tipo II (aba frontal) classe B com o casco injetado em material plástico. O casco possui fendas laterais denominadas Slot para acoplagem ou não de acessórios. Cascom com faixa reflexiva. Com suspensão antialérgica composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliuretano e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de</p>	UNI	15

		plástico e fixadas através de costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples regulável por pressão, com jugular costurada à suspensão. Cor: Cinza. Produto com CA válido.		
9.	Protetor facial com Capacete Risco 2	Para utilização em operações em circuitos elétricos com nível de exposição ao arco voltaico até 18 ATPV. Protetor Facial Risco 2 Com Capacete, com lente em policarbonato na cor verde, protetor de queixo, acoplada em suporte adaptador com regulagem de posicionamento simples para fixação no capacete. Para utilização em operações em circuitos elétricos com nível de exposição ao arco voltaico até 18 ATPV. Produto com CA válido.	UNI	15
10.	Calçado de segurança	BOTINA SEGURANÇA - Botina de de segurança para eletrícista - Risco 2, com cadarço. Descrição geral: Meia bota para eletrícista, Confeccionada em couro Nobuck marrom 17/19 linhas. Colarinho acolchoado com camurça marron cabedal 10/12 linhas com espuma PU 15mm D38. Forro interno da gáspea não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. Forro do cano em sanitec ou Nylon 150gm dublado com manta de não tecido 110 g/m , com tratamento antimicrobiano. Biqueira plástica pré-moldada. Ilhões não metálico. Palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, bicolor com densidade da compacta mínimo 1,0 g/cm , e sobrepalmilha de material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. Biqueira plástica pré moldada com resistência mínima de 200 joules. Forma alta e larga. Linhas da costura externa nº 30 na cor marron e strobrel nº 30 natural. Contraforte com suporte não tecido, resinado termo confortável com espuma mínima 1,5mm. NORMA BASE: NBR ISO 12576 %u2013 Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica. BR ISO 20344 - Calçado de Segurança. NBR ISO 20345 - Método de ensaio para calçados. Tamanhos: 34 à 45. Produto com CA válido.	PAR	100
11.	Capacete de segurança com jugular removível.	Capacete de segurança; ventilado; com suspensão e catraca; aba frontal; moldado em polietileno de alta densidade; catraca ajustável; Suspensão tipo carneira que pode ser ajustada em três posições; Jugular removível e apoio da testa seja almofadado ou de pano; fenda lateral para acoplagem de acessórios; COR: branca. Possuir certificado de aprovação (CA).	UNI	30
12.	Cartucho químico indicado para Vapores Orgânicos, combinado com PF2. (REF. 3M, 2078, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95) e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos (VO), gases ácidos (GA) e ozônio (OZ) em concentrações até o nível de ação (metade dos limites de exposição ocupacional) destes contaminantes. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 2078, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	UNI	900
13.	Cartucho químico indicado para Multigases + P3. (REF. 3M,	Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Meti-	UNI	900

	"I i i a60926", COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	lamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta Eficiência contra particulados. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, "I i i a60926", COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)		
14.	Cartucho químico indicado para Multigases + Formol. (REF. 3M, 6006, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Cartucho químico para vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 6006, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	UNI	1000
15.	Cartucho químico indicado para Gases Ácidos. (REF. 3M, 6002, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Cartucho químico para gases ácidos. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 6002, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	UNI	500
16.	Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95). (REF. 3M, 5N11, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Filtro mecânico para poeiras, fumos e névoas tóxicas não oleosas, classe P2. quantitativo serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão .pdf. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 5N11, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	UNI	1000
17.	Retentor para máscara respiratória	Retentor para máscara respiratória, para duas situações: retentor para pré-filtro para máscara com filtro adaptável, para uso sobre cartuchos com filtros 5N11. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 501, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000).	UNI	1000
18.	Cinto de segurança tipo paraquedistas	PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE QUEDAS EM TRABALHOS EM ALTURA QUANDO UTILIZADO COM TALABARTE DE SEGURANÇA. Cinturão de segurança tipo Pára-quedista, confeccionado em poliéster de alta densidade, com alta resistência mecânica e alta rigidez, inclusive a elevadas temperaturas. Dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço inoxidável e utilizadas para ajuste da cintura e coxas, uma argola em "D" também em aço inoxidável forjado, regulável na parte dorsal através de um passante de plástico injetado. Fita de material sintético, poliéster de alta densidade, na região do tórax com encaixe rápido, para evitar abertura acidental do cinto. Produto com CA válido.	UNI	10
19.	Talabarte duplo	Talabarte Y Confeccionado em corda de poliamida com alma de aço interna; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 1 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18mm.	UNI	10
20.	Trava queda	Trava queda em aço inox; Duplo travamento no corpo; Trava de posicionamento; Alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; Utilizado para corda de poliamida de 12 mm;	UNI	10

21.	Mosquetão tipo perã	Mosquetão tipo pêra, confeccionado em duraluminio, com tripla trava de segurança, automático, com abertura de 24mm. Carga mínima de ruptura 25KN.	UNI	20
22.	Luva de fibra de aramida	Luva confeccionada em malha grossa tipo grafatex com fios 100% aramida, forro interno de lã termoisolante de alta espessura, punho aberto em couro tipo raspa. Trabalhos de exposição contínua a elevadas temperaturas (até 500°C) Níveis de proteção máximos nos testes laboratoriais contra riscos mecânicos e térmicos: EN 388 - Riscos Mecânicos: 2 - resistência à abrasão 5 - resistência ao corte por lâmina (máximo) 4 - resistência ao rasgamento (máximo) 4 - resistência à perfuração por punção. (máximo) EN 407 - Riscos Térmicos: 4- propagação de pequenas chamas (máximo) 4 - calor de contato (máximo) 4 - calor convectivo (máximo) 4 - calor radiante (máximo) 2 - impacto de respingos de metal fundido X - grandes massas de metal fundido Punho de raspa 20cm previne queimaduras ocasionadas por contato acidental da região do antebraço. Tamanhos: P, M, G.	PAR	5
23.	Luvas Classe 2 - 17.000V (a.c.) com luva de cobertura	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista - classe 2 - testada em 20 kV para uso até 17.000 Volts. Tamanhos: Tamanhos PP, P, M, G, XG. Com Certificado de Aprovação CA.	PAR	5
24.	Luvas de Látex Amarela 36 cm	Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 36cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	1500
25.	Luvas de Látex Amarela 46 cm	Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (Látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso. Com 46cm de comprimento e espessura de 0,55mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe hidrocarboneto aromático (tolueno), classe base inorgânica (hidróxido de sódio 40%) e classe ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico 96%). Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	1000
26.	Luvas de PVC 46 cm	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos: classe A - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Com 46 cm de comprimento. Tamanhos: PP, P, M, G, GG	PAR	1000
27.	Luvas de PVC 60 cm	Luva de PVC manga longa emborrachada. Comprimento mínimo de 60 cm; Características: revestido de pvc, anti-escorregamento; impermeável; Tamanhos PP, P, M, G, XG Deve apresentar C.A	PAR	20

28.	Luvas estéreis (de látex, isenta de talco, dois pares)	Luva Cirúrgica Estérel, em látex, isenta de pó bioadsorvível, espessura mínima de 0,10mm, hipoalergênicas, punhos longos, com bainha, formato anatômico e antiderrapante. Envelopada aos pares - Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	5000
29.	Luvas para eletricista de 500V - classe 00 tipo 2	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista – CLASSE 00 - testada em 2,5 KV para uso até 500 VOLTS. Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	5
30.	Luva de cobertura em vaqueta	Luva confeccionada em vaqueta com punho em raspa natural, com protetor arterial em raspa e tira de ajuste em vaqueta e fivela plástica para ajuste. Referência CA 16270. Utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações e comprometimentos a isolamento. Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	10
31.	Máscara 3M Semi-Facial Série 6000 TD Reutilizável	RESPIRADOR SEMI-FACIAL, confeccionado em silicone com uma válvula de exalação na parte central inferior e duas válvulas de inalação dispostas lateralmente com encaixe tipo baioneta, onde são acoplados os filtros. Esta peça é fixada ao rosto do usuário através de um suporte plástico de 4 hastes com fivelas e presilhas de regulação rápida. Estas são ligadas a 2 tirantes deslizantes elásticos: o primeiro (da parte superior) possui fixação “sobrecabeça” através de peça central de plástico não rígido; o segundo possui peça de encaixe na parte central do tipo engate rápido. Deve conter Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. (Modelo 3M Série 6000 TD). Usuário: Campo, Laboratório. Tamanhos: P, M, G	UNI	300
32.	Óculos de segurança ampla visão	Óculos de proteção modelo ampla-visão, incolor, com visor de policarbonato, proteção contra impacto com tratamento antiembaçante e anti-risco, ventilação indireta e ótima vedação. Armação com uma única peça de polipropileno, com borracha macia branca que se acomoda à face do usuário, proteção contra raios UVA e UVB. Para trabalhos em laboratórios, apresentar Certificado de Aprovação - CA para aprovação.	UNI	200
33.	Óculos de segurança, com proteção lateral, com cordão	- Óculos de segurança Descrição: Óculos de segurança em policarbonato óptico resistentes a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Visor curvo, com proteção lateral. Armação preta presa altamente resistente. Apoio nasal no próprio policarbonato para maior conforto no uso. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor conforto do usuário e com cordão para impedir queda acidental dos óculos. Lentes que filtram 99,9% da radiação UVA / UVB, com tratamento antirrisco. Obs.: 1 – O Certificado de Aprovação (CA) deverá estar gravado no corpo do EPI. O Certificado de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual (CAEPI) em impresso próprio do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ser apresentado junto com o EPI solicitado.	UNI	600
34.	Protetor auricular tipo abafador	Protetor auditivo tipo concha, constituído por duas conchas em plástico resistentes à choques mecânicos, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de aço mola inox para fixação móvel, para	UNI	20

		manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança (item 8). Taxa de redução de ruído de no mínimo 21 dB (NRRsf). Produto com CA válido.		
35.	Protetor de inserção tipo plug	<p>- Protetor auditivo, tipo plug de inserção no canal auditivo externo humano, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, atóxico, com 03 flanges curvos, com cordão em polipropileno, resistente a altas e baixas temperaturas e vapores orgânicos. Acompanha caixa plástica individual com clipe, para armazenagem do protetor e adaptação da caixa ao slot do capacete. Capacidade de atenuação: mínimo de 17 dB (NRRsf). Obs.: 1 – Apresentar Certificado de Aprovação (CA) do EPI.</p> <p>2 - O Certificado de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual (CAEPI) em impresso próprio do Ministério do Trabalho e Emprego deverá ser apresentado junto com o EPI solicitado;</p>	UNI	250
36.	Protetor facial	Protetor facial contra impactos. Embalado individualmente; Armação de encaixe da lente confeccionada em plástico ou policarbonato de alta resistência mecânica, escamoteável, na cor preta. Conjunto do arco de fixação à cabeça (carneira) confeccionado em plástico macio de alta resistência, com regulagem em sua parte superior através de pinos e na traseira através de catraca (sistema de engrenagem/cremalheira), almofadada em sua parte frontal. Lente em policarbonato de alta resistência com no mínimo 2,5mm de espessura, e comprimento lateral mínimo de 350mm, e altura frontal mínima de 300mm. As lentes não devem apresentar deformações nas formas, manchas ou grau de correção visual. O desenho do produto deverá permitir o seu uso sobre óculos de grau. Cor da lente: Transparente (Incolor). O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.	UNI	150
37.	Respirador PFF1, com carvão ativado.	Respirador sem Manutenção tipo Peça Semifacial Filtrante Classe PFF1. Respirador purificador de ar de segurança sem manutenção (descartável) tipo peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra a inalação de poeiras e névoas em concentrações abaixo do nível de ação (Classe PFF-1), formato tipo concha sem válvula de exalação, com camada interna de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado, bordas interna recoberta por tira de espuma e parte superior externa com tira metálica moldável para ajuste no septo nasal, com tirantes elásticos, face interna na cor branca e externa na cor cinza, tamanho regular, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido e certificação junto ao INMETRO. Tamanhos: P, M, G	UNI	500
38.	Luva de vaqueta	- Luva de vaqueta petroleira. Descrição: Luva de segurança confeccionada em vaqueta; reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos médio e anelar; reforço interno em vaqueta na palma, elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	PAR	20

		OBS: Este equipamento deverá ter o Certificado de Aprovação (CA). Tamanhos PP, P, M, G, XG		
39.	Luva de malha de aço par	luva segurança - luva de segurança de malha de aço inoxidável, de cinco dedos, ambidestra, confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas em aço inox tamanho (G), comprimento do punho, (21,5cm). certificação, CA.: proteção das mãos do usuário contra agentes cortantes e perfurantes. Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	5
40.	Luva de segurança algodão com pig.	Luva de Segurança tricotada com quatro fios de algodão, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elásticos. Composição: 70% algodão, 30% poliéster. Confeccionada de acordo com as normas EN 420/2003 e EN 388/2003. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. Tamanhos PP, P, M, G, XG	PAR	100
41.	Calça Térmica	Calça para uso em ambientes de baixa temperatura, confeccionada em tecido 100% poliamida com aplicação de hidrorrepelente, forrada com manta térmica de poliéster, lavável, resistente a temperaturas de até -25°C, acabamento interno e externo matelado e fechamento com ajuste. disponível nos tamanhos: P, M, G, XG. Cor: Azul marinho. Produto com CA válido.	UNI	5
42.	Japona Térmica	Japona para uso em atividades de baixa temperatura, confeccionada em tecido 100% poliamida com aplicação de hidrorrepelente, forrada com manta térmica de poliéster, lavável, resistente a temperaturas de até -45°C. Possuem bolsos embutidos nas laterais, capuz acoplado com ajuste por cordão, acabamento matelado, fechamento frontal até o pescoço por botões de pressão guiados por velcro. disponível nos tamanhos: P, M, G, XG.. Cor: Azul Marinho. Produto com CA válido.	UNI	5
43.	Luvas de PVC Térmica	Luva térmica confeccionada em lona resinada com pigmentação especial de PVC na palma Dorso em nylon emborrachado azul. Reforço de vaqueta na região do polegar/indicador. Manta térmica de 200g/m ² para até -35°C, que requeiram grande aderência em contato com objetos molhados ou escorregadios e boa resistência contra corte, abrasão e escoriação. TAM. P, G, GG. Produto com CA válido.	PAR	5
44.	Capuz (Modelo Ivanhoé)	Capuz de segurança confeccionada em malha de algodão azul, manta térmica interna em poliéster, cordões de ajuste frontal e traseiro, prolongamento para proteção do pescoço, modelo ivanhoé. Tamanho único. Produto com CA válido.	UNI	5
45.	Botina Térmica	Calçado de segurança de uso profissional, modelo bota tipo "C" com isolamento térmico para baixa temperatura,confeccionada em couro curtido ao cromo, cano inteiro, palmilha de montagem em não-tecido fixada pelo sistema strobrel, com biqueira de composto resistente a impactos e compressão, solado resistente a baixa temperatura em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Tamanhos: 34 à 45.	PAR	5

46.	Sapato de segurança - unissex	Calçado ocupacional impermeável, tipo sapato, na cor branca, unissex, cabedal confeccionado em polímero termoplástico injetado (TPE), fechado no calcanhar, parte anterior, lateral e superior do pé, com solado antiderrapante em borracha vulcanizada colada na entressola. Com C.A. (Certificado de Aprovação) e com coeficiente de atrito mínimo para pisos cerâmicos conforme estabelecido pela NBR ISO 20344/2008. Tamanhos: 34 à 45.	PAR	2700
47.	Respirador PFF2, com carvão ativado.	Respirador sem Manutenção tipo Peça Semifacial Filtrante Classe PFF2. Respirador purificador de ar de segurança sem manutenção (descartável) tipo peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra a inalação de poeiras e névoas em concentrações abaixo do nível de ação (Classe PFF-2), formato tipo concha sem válvula de exalação, com camada interna de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado, bordas interna recoberta por tira de espuma e parte superior externa com tira metálica moldável para ajuste no septo nasal, com tirantes elásticos, face interna na cor branca e externa na cor cinza, tamanho regular, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido e certificação junto ao INMETRO. Tamanhos: P, M, G.	UNI	6000
48.	Respirador PFF3, com carvão ativado.	Respirador sem Manutenção tipo Peça Semifacial Filtrante Classe PFF3. Respirador purificador de ar de segurança sem manutenção (descartável) tipo peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra a inalação de poeiras e névoas em concentrações abaixo do nível de ação (Classe PFF-3), formato tipo concha sem válvula de exalação, com camada interna de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de CARVÃO ATIVADO, bordas interna recoberta por tira de espuma e parte superior externa com tira metálica moldável para ajuste no septo nasal, com tirantes elásticos, face interna na cor branca e externa na cor cinza, tamanho regular, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido e certificação junto ao INMETRO. Tamanhos: P, M, G	UNI	3000
49.	Pedestal identificador, formato redondo	Pedestal identificador, formato redondo, cor preta e amarela (zebrado), peso 5, altura 90, material corpo PVC, aplicação sinalização viária.	UNI	20
50.	Delimitador tráfego	Delimitador tráfego, material polietileno alta densidade, tipo corrente, cor amarela e preta, características adicionais zebreadas, elo 3,8 CM.	METROS	100
51.	Fita sinalização, preta e amarela	Fita sinalização, material plástico, comprimento 185, largura 70, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características adicionais formato cores em diagonal, zebreada.	METROS	500
52.	Colete segurança, material PVC	Colete segurança, material PVC - cloreto de polivinila, tratamento superficial poliéster e PVC - cloreto de polivinila refletivo, modelo x - prefeitura, cor laranja com refletiva prata.	UNI	20

53.	Cone sinalização, material polietileno alta densidade	Cone sinalização, material polietileno alta densidade, altura 1,24, cor vermelha fosforescente, peso 2, características adicionais colares refletivos cinza prata/base borracha desmo.	UNI	20
54.	Tela, material polietileno alta densidade	Tela, material polietileno alta densidade, largura 1,20, cor laranja, aplicação cercamento de canteiro de obras e serviços.	METROS	200
55.	Cartucho químico indicado para Vapores Orgânicos, combinado com PF2. (REF. 3M, 2078, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95) e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos (VO), gases ácidos (GA) e ozônio (OZ) em concentrações até o nível de ação (metade dos limites de exposição ocupacional) destes contaminantes. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, 2078, COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000). (Cota do item 12, Exclusivo para ME/EPP)	UNI	100
56.	Cartucho químico indicado para Multigases + P3. (REF. 3M, "I i i a60926", COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000)	Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta Eficiência contra particulados. O MATERIAL DEVERÁ TER COMO MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M (REF. 3M, "I i i a60926", COMPATÍVEL COM A SÉRIE 6000) (Cota do item 13, Exclusivo para ME/EPP)	UNI	100
57.	Sapato de segurança - unissex	Calçado ocupacional impermeável, tipo sapato, na cor branca, unissex, cabedal confeccionado em polímero termoplástico injetado (TPE), fechado no calcanhar, parte anterior, lateral e superior do pé, com solado antiderrapante em borracha vulcanizada colada na entressola. Com C.A. (Certificado de Aprovação) e com coeficiente de atrito mínimo para pisos cerâmicos conforme estabelecido pela NBR ISO 20344/2008. Tamanhos: 34 à 45. (Cota do item 46, Exclusivo para ME/EPP)	PAR	300

OBSERVAÇÃO:

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido na data de entrega dos equipamentos;
- b) Produto com validade mínima de 3 (tres) anos, contados da data de entrega dos equipamentos;
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais onde conste:
- número do lote, quando este não estiver no corpo do EPI;
 - identificação do produto e do fabricante ou equivalente;
 - validade do equipamento;
- d) Para os EPI que necessitam de diferenciação de tamanho ou número, especificados nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 57 quando da realização do pedido será determinado a quantidade por tamanho ou número dos equipamentos solicitados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para o Hospital das Clínicas da UFPE compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)
R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A primeira entrega deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato, ou documento equivalente, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax.

a) A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança (SOST) do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50.740-900.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Anexo da proposta: Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cujo número deverá estar gravado no corpo do produto. EPI nacional: deverá constar no EPI o nome comercial do fabricante, lote de fabricação. Caso seja dispensada a gravação no EPI de tais dados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, essa informação deverá constar no Certificado de Aprovação.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Dr. Frederico Jorge Ribeiro, RG nº 2075076 SSP/PE, CPF nº 428.029.114-49, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria nº 4.286 de 10 de setembro de 2013, doravante denominada **UFPE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 039/2017 – Processo nº 23076.051637/2016-51** neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para o Hospital das Clínicas da UFPE**, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado, e após verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças do HC/UFPE da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax; **2)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes nesta Ata; **5)** Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFPE; **6)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** - A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Destinar local para armazenamento e conservação dos produtos, até o efetivo uso dos mesmos; **3)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **4)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos; **5)** Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes; **6)** Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. **7)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso. **GESTÃO TÉCNICA DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas, através de Servidor **Adolfo Macedo Mesquita – Engenheiro de Segurança do Trabalho do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC da UFPE/EBSERH.** **RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança (SOST) do Hospital das Clínicas da UFPE, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900. **2)** Na entrega será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **3)** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou contrato, ou documento equivalente; **4)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **5)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **6)** O armazenamento e o transporte dos Equipamentos de Proteção Individual deverão atender as especificações técnicas do produto determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **7)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à

dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Compete aos **órgãos não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013*). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** – O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, comporá esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (*art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013*). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF